



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 384/2013,

Dom Eliseu, 27 de março de 2013.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009, que Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, por seus representantes na Câmara Legislativa de Dom Eliseu, aprovou e o Prefeito JOAQUIM NOGUEIRA NETO, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 303, de 22 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

Art. 4º.

IV – Revogado

V – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável;

XI – Agência Distrital

- Distrito de Bela Vista do Pará

- Distrito da Vila Ligação

Art. 5º.

VI - Revogado

VII - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 23. Revogado

Art. 24. São atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável:

Construindo o Futuro!



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

I -

.....

.....

XXI -

XXII – Planejar, desenvolver e fiscalizar atividades referentes ao comércio exterior, cooperativismo e associativismo;

XXIII- Elaborar convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

XXIV – articular juntamente com as demais secretarias do governo municipal, com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas, nacionais ou internacionais o desenvolvimento para o município;

XXV – articular com os Governos, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento de programas de cartas de créditos para o atendimento das necessidades de habitação de grupos sociais específicos que tenham no associativismo uma modalidade de aquisição da casa própria;

XXVI - realizar convênios ou contratos com entidades de ensino superior e organizações sociais, objetivando a realização de estudos e pesquisas relativas à habitação e ao desenvolvimento urbano;

XXVII – formular programas de educação comunitária visando preparar a população para administrar conjuntamente com o poder público seu local de moradia;

XXVIII – organizar sistemas de cooperativas habitacionais voltados para a população de baixa renda e funcionários públicos municipais;

XXIX – orientar e coordenar atividades referentes à organização das atividades comerciais e industriais do município;

XXX – identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive aqueles destinados a equipamentos e a investidura de apoio ao desenvolvimento da comunidade;

XXXI - implementar ações que visem a geração de empregos e rendas;

XXXII - administrar o Centro de Eventos do Município;

XXXIII - manter o cadastro industrial e comercial do Município;

Construindo o Futuro!



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

XXXIV – acolher e analisar os processos de pedidos de incentivos e desenvolvimento para o município;

XXXV - manter o cadastro de terrenos para implantação de indústrias;

XXXVI – Elaborar projetos para política municipal na área da agricultura;

XXXVII - articular ações e atividades de abastecimento alimentar, em especial a feira do produtor;

XXXVIII - observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;

XXXIX - gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

XL - prestar assistência técnica ao comércio, à indústria, divulgando e orientando sobre as formas de financiamentos, promovendo medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento;

XLI - promover a implantação de cursos em conjunto com os órgãos profissionalizantes visando à preparação de mão-de-obra especializada, atendendo a procura do mercado;

XLII - programar, organizar, orientar, supervisionar, controlar, e coordenar as atividades relativas à promoção econômica e as providências visando à atração, a localização, a manutenção e o desenvolvimento das iniciativas industriais e comerciais no sentido econômico do Município;

XLIII - administrar a política de fomento econômico-industrial, comercial, turístico e agricultura, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias;

XLIV - oferecer e ampliar programas de divulgação de oportunidades externas, a fim de aumentar o desenvolvimento do comércio exterior, incentivando as iniciativas referentes à indústria caseira, cujo programa deverá objetivar o aproveitamento dos excedentes agropecuários não comercializados "in natura" e de mão-de-obra familiar ou por cooperativas; com o conseqüente aumento da renda da propriedade pela venda; aumento na exportação de produtos e viabilização da pequena propriedade;

XLV – Estruturar atividades para o desenvolvimento econômico do município nas áreas de comércio, indústria, turismo, Cooperativismo e Associativismo.

XLVI – Desenvolver projetos para captação de recursos nas áreas federal, estadual, municipal e entidades privadas não governamentais;

XLVII – Elaborar projetos em parcerias públicas privadas, obedecendo às normas vigentes;

Construindo o Futuro!



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

XLVIII – Elaborar projetos com a participação das secretarias, órgãos do governo municipal, população e iniciativas privadas:

Art. 25. Ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, compete:

I - XVI

Art.26 – Integram a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável:

I – Gerência de Arrecadação de Tributos e Fiscalização Municipal e Alvarás:

a)

b)

c) Tesouraria

II –

III –

IV –

V –

a)

b)

VI -

VII – Agência Distrital

a) Distrito de Bela Vista do Pará

b) Distrito da Vila Ligação do Pará

Art. 37 - A. A Agência Distrital é órgão dirigido pelo Administrador do Distrito, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições e competências:

I – Administrar a Sub-Prefeitura do Distrito da Vila Bela Vista do Pará e Ligação do Pará;

II - Assistir o Prefeito nas funções e atividades político-administrativas voltadas ao Distrito;



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

III- Encaminhar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestações de informações sobre assuntos pertinentes ao Distrito;

IV - Coordenar a elaboração de relatório anual sobre a situação do Distrito, seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes:

V - Promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo prefeito Municipal;

VI – Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único - A Administração Distrital será constituída pelos seguintes cargos:

1- Administrador do Distrito

1.1-Chefe de Seção Administrativa

1.2-Chefe de Seção de Cadastro

Art. 37-B - Entidades da Administração Indireta:

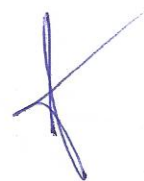
– Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu

– Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dom Eliseu.

Art. 74.

Cargos	Quantitativo Total	Providos	Salário
Chefe de Gabinete	01	LNE	R\$ 7.000,00
Assessor de Art. Política	01	LNE	R\$ 7.000,00
Secretários Municipais	08	LNE	R\$ 7.000,00
Presidente do SAAE	01	LNE	R\$ 7.000,00
Presidente do IPSEMDE	01	LNE	R\$ 7.000,00
Procurador Geral do Município	01	LNE	R\$ 7.000,00
Assessor Jurídico do Cidadão	02	LNE	R\$ 5.000,00
Gerentes	11	LNE	R\$ 1.800,00
Núcleos	33	LNE	R\$ 1.000,00

Construindo o Futuro!





Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

Assessor de Imprensa	01	LNE	R\$ 2.500,00
Assessor Especial	07	LNE	R\$ 5.000,00
Assessor Especial – I	26	LNE	R\$ 1.500,00
Assessor Especial – II	40	LNE	R\$ 1.000,00
Assessor Especial – III	60	LNE	R\$ 800,00
Assessor Operacional	200	LNE	R\$ 678,00
Estagiário	20	Convênio	R\$ 678,00
Tesoureiro	01	LNE	R\$ 5.000,00
Administrador Distrital	02	LNE	R\$ 5.000,00
Secretária	13	LNE	R\$ 800,00
Agente de Desenvolvimento	01	LNE	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL	430		

Art. 74-A - Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral, Assessor de Articulação Política, Secretário Municipal e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.

Art. 2º. O Artigo 4º da Lei nº 338/2010, de 16 de junho de 2010 - passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Integram a estrutura da Secretaria de Educação:

a) Gerência Administrativa;

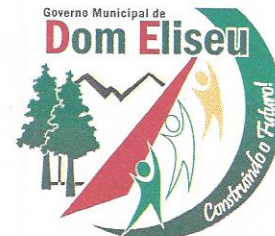
Construindo o Futuro!



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

- b) Gerência Pedagógica;
- c) Gerência de Projetos e Programas Educacionais;
- d) Gerência de Esporte e Lazer;
- e) Gerência de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013 e, revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 339/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, aos vinte e sete dias do mês de março de 2013.


JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal.